

## **EDITAL**

## Limpeza de Terreno - Processo 1094/24

FRANCISCO ALVES LARANJEIRA, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, Concelho de Gondomar, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica **AMÂNDIO LEITE GONÇALVES** proprietário do terreno sito a RUA ZECA AFONSO – LOTE 110, para no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de fixação do presente Edital, proceder à limpeza /e desmatação do referido terreno /e à remoção de todos resíduos dai resultantes.

Sucede que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificouse que, no dia 18 de setembro de 2024, o terreno/prédio localizado na Rua Zeca Afonso – Lote 110, na Freguesia de Baguim do Monte, Concelho de Gondomar, propriedade de V.Exa, se encontra com vegetação densa e excessiva, designadamente, silvado e estrato herbóreo que não respeita as distâncias em relação às construções contiguas e a pender para a via pública, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo. Os fatos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituído a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 120,70 euros a 2.493,99 euros.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado desde já, que esta Junta de Freguesia, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a realizar no dia imediatamente a seguir ao termo do prazo do cumprimento voluntário, pelo período de 15 dias úteis, para a execução dos trabalhos respetivos, dendo todas as despesas, no valor estimado de €900,00 (novecentos euros), resultantes da execução, da sua responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado que tem um prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitindo por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta Junta de Freguesia. Para constar e devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente EDITAL que vai ser afixado em local próprio, no edifício e no sítio institucional da Junta de Freguesia.

E, eu Bruno Tavares,

, le

, Técnico Superior, o subscrevo.

Baguim do Monte, 18 de setembro de 2024. Por Delegação<sup>1</sup> do Município de Gondomar

O Presidente da Junta

FRANCISCO ALVES LARANJEIRA)

1 Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018 entre a Câmara Municipal de Gondonar e a Freguesia de Baguim do Monte